



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.192 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

**REFERENDA E REITERA O CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS,
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAVRAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado e reiterado o Convênio celebrado entre o Município de Lavras, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e a Associação Comercial e Industrial de Lavras, firmado em 07/04/95.

Art. 2º - No exercício de 1.995, as despesas diretas e indiretas do Município, decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei, correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 0205-08452162.054-3.1.3.0-3.1.3.2.

Parágrafo único - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Ficam, também, referendadas as despesas municipais decorrentes do Convênio, empenhadas a partir de sua vigência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal